



PODER JUDICIÁRIO

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ

RESOLUÇÃO nº 022 /2006-G. P.

Dispõe sobre férias dos membros da Magistratura.

O Pleno do Egrégio Tribunal de Justiça do Estado do Pará, no uso de suas atribuições legais, por deliberação de seus membros, em sessão hoje realizada, e

CONSIDERANDO os fundamentos que o Conselho Nacional de Justiça, pela Resolução nº 24, de 24 de outubro de 2006, revogou o art. 2º da Resolução nº 3, de 16 de agosto de 2005, acerca da extinção das férias coletivas nos juízos e tribunais de segundo grau nos termos do art. 93, XII, da Constituição da República;

CONSIDERANDO que a Resolução nº. 014/2006-GP deste Tribunal de Justiça, de 26/07/2006, disciplina acerca da concessão de férias aos Magistrados;

CONSIDERANDO a necessidade de dispor sobre a escala de férias dos magistrados referentes ao ano de 2007, cuja Portaria deverá ser publicada até o dia 15 de dezembro.

RESOLVE:

Art. 1º - Os membros do Tribunal de Justiça e os Juízes de primeiro grau titulares de Vara da Comarca da Capital, gozarão férias coletivas nos períodos de 2 a 31 de janeiro e de 2 a 31 de julho.

Art. 2º - A concessão de férias individuais é regida pela Resolução nº. 014/2006-GP, de 26/07/2006, observando:

I – Os Juízes de Direito de 1ª. e 2ª. Entrâncias, os Juízes Substitutos e Pretores;

II – Todos os Magistrados, aos períodos correspondentes as férias não gozadas anteriormente.

Art. 3º – No Tribunal, durante as férias coletivas, funcionará como CÂMARA ESPECIAL, o Conselho da Magistratura que conhecerá e processará os “Habeas Corpus”, os Mandados de Segurança, os Agravos de Instrumento e demais medidas reputadas de urgência, podendo, inclusive, julgar os feitos distribuídos nesse período.

§ 1º. Os feitos acima referidos serão distribuídos aos Desembargadores membros do Conselho, exceto ao Presidente.

§ 2º. Ao final das férias coletivas, os autos não julgados serão remetidos para nova distribuição, salvo se o relator na Câmara Especial integrar o Órgão onde o feito poderá ser distribuído, caso em que continuará como Relator, fazendo-se a devida compensação.

Art. 4º- Aos Juizes de primeiro grau, designados pelo Presidente do Tribunal de Justiça no período de férias coletivas, compete a prática dos seguintes atos e causas:

I- produção antecipada de provas, de que trata o art. 846 do Código de Processo Civil;

II- citação, a fim de evitar o perecimento do direito;

III- arresto, seqüestro, penhora, arrecadação, busca e apreensão, depósito, prisão, separação de corpos, abertura de testamento, embargos de terceiro, nunciação de obra nova, medidas cautelares previstas no art. 888 e as inominadas do art. 798 do CPC, liminar em mandado de segurança, suprimento de consentimento para casamento e outros atos análogos;

IV- atos de jurisdição voluntária ou necessários à conservação de direitos, quando puderem ser prejudicados pelo adiamento (art. 1103/1210 do CPC);

V- causas de alimentos provisionais, de dação ou remoção de tutores ou curadores, bem como as que se processarem pelo rito sumaríssimo;

VI- causas e atos processuais de jurisdição criminal;

VII- causas e atos processuais referentes ao Juizado da Infância e da Juventude;

VIII- todas as causas que a lei federal determinar;

IX- conflitos de competência, em casos de réus presos ou quando pendentes pedido de liminar.

Art. 5º- A superveniência das férias suspende o curso nos processos que não correm nesse período e o que lhe sobejar recomeça no primeiro dia útil seguinte ao termo das férias (art. 179, CPC);

Art. 6º- Os Diretores de Secretaria da Comarca da Capital, no período de férias de janeiro e julho, apenas farão conclusos aos Senhores Juizes de Direito designados, processos cujo cumprimento enquadrem-se nas hipóteses do art. 4º.

Art. 7º- Eventuais dúvidas serão dirimidas pela Corregedoria de Justiça da Região Metropolitana de Belém.

Art. 8º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

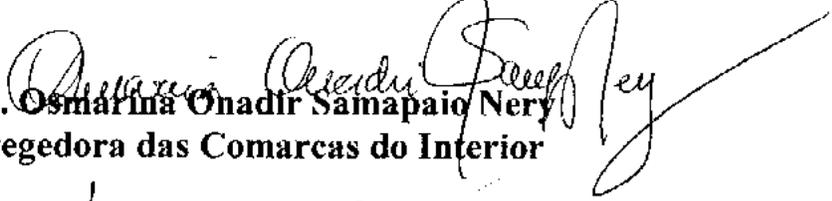
Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

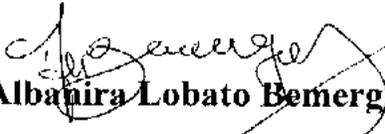
Plenário Des. "Oswaldo Pojucan Tavares", aos vinte e dois dias do mês de novembro do ano de dois mil e seis.

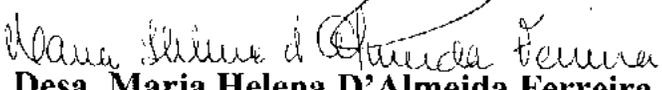

Des. Milton Augusto de Brito Nobre
Presidente do TJE/PA

Desa. Yvonne Santiago Marinho
Vice-Presidente do TJE/PA


Desa. Carmencin Marques Cavalcante
Corregedora da Região Metropolitana de Belém


Desa. Osmarina Onadir Samapáio Nery
Corregedora das Comarcas do Interior

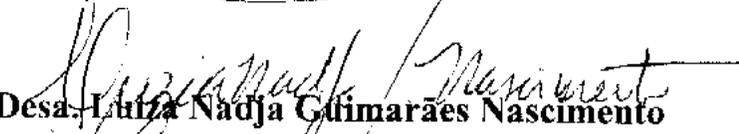

Desa. Albanira Lobato Bemerguy

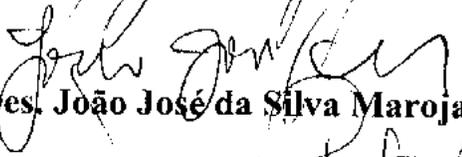

Desa. Maria Helena D'Almeida Ferreira


Desa. Raimunda do Carmo Gomes Noronha


Desa. Therezinha Martins da Fonseca


Des. Rômulo José Ferreira Nunes


Desa. Lúzia Nádja Guimarães Nascimento


Des. João José da Silva Maroja


Desa. Vânia Valente do Couto Fortes Bitar Cunha